

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.111/24.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/26/03/2024 a 26/04/2024.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 120.532,47, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal, indica recursos, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 036/24 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2024**, no valor de R\$ 120.532,47 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), visando a aplicação de recursos vinculados recebidos do Governo Federal através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados para o restabelecimento de sinalização e prédios públicos, como segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
182 - Defesa Civil	
0058 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana	
06.182.0058.1218 - Defesa Civil - Restabelecimento de sinalização e Prédio Públicos	
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (2160).....R\$	120.532,47
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$</b>	<b>120.532,47</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso 1215, depositado no Banco 1581 - Banco do Brasil S/A, conta Defesa Civil - restabelecimento de sinalização e prédios públicos, no valor de.....R\$	120.532,47
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$</b>	<b>120.532,47</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 26 DE MARÇO DE 2024.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui a Lei Original.**